

TERMO DE CONTRATO - Nº 2021.07.08.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O SR. JOSE CAETANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em sua sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a pessoa física **JOSE CAETANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 247.692.583-72 com sede à Rua da Lagoa grande, CEP: 62430-000, GRANJA, CEARÁ, no final assinado(a), doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA nº 2021.07.02.01, Processo nº 2021.07.02.01, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.3 O presente contrato tem por objetivo a: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2021.07.02.01 e no artigo 24, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O valor mensal deste contrato é de **R\$ 1.600,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS) MENSAIS** e valor global de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS) GLOBAL**, irredutíveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Granja do, que atestará a execução do objeto licitado, conforme detalhamento que segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|--------------|--------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE. | MÊS | 6 | R\$ 1.600,00 | R\$ 9.600,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 - A contratante além do pagamento do aluguel responsabilizar-se-á ainda pelo pagamento do consumo de luz.

5.3 - Realizar vistoria para comprovação se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

5.4 - Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratante, exceto com o prévio acordo entre as partes.

5.5 - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, **de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, parte integrante do mesmo.**

5.6 - Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.

5.7 - Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;

5.8 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo;.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 – Apresentar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a contratante e sua estrutura.

6.1 – Responsabilizar-se-á ainda pelo pagamento do consumo de água, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;

6.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por má conservação do imóvel;

6.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

6.4 – Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Granja, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Granja, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;





- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

9.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Granja e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 14.0108.122.0007.2.107.0000, elemento de despesa nº 33.90.36.00 (OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA - CE, 08 DE JULHO de 2021.

Tatiana Dias de O Saldanha
TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA
SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

Jose Caetano Teixeira de Oliveira
JOSE CAETANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 247.692.583-72,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *FDA*
CPF: 033 34 6843 00

NOME: *J*
CPF: 020.799.933.30

